

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 022/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024**

Código de Identificação CidadES 2024.019E0100002.02.0022

O SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL – SANEAR, Autarquia Municipal criada/reestruturada pela Lei 6.931 de 07/01/2022, inscrita no CNPJ sob o nº 06.698.248/0001-54, com sede à Rua Benjamin Costa, 105, Bairro Marista, Colatina-ES, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. Sr. Yoshito de Souza Fukuda, matrícula nº 600.792, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2024, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços, devidamente homologado pela autoridade competente em 25/11/2024, conforme Processo nº 080/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ARGUS ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.874.317/0001-03, com sede na Avenida José Armani, Q 05, Lote 03, Bairro Linhares V, Linhares-ES, CEP 29.905-190, neste ato denominada **FORNECEDOR**, representada por Lorena Aguilar Pedroni, vencedora do **Lote 01**, nas quantidades estimadas, na proposta de preços do FORNECEDOR, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas seguintes:

A administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

DO OBJETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO (CONFORME TABELA ANEXO).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BARBANTE 240M ALGODAO Nº 8, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ, MEDINDO 240 METROS.	RL	1	2	R\$ 8,72	R\$ 17,44
2	BATERIA ALCALINA 9V NAO RECARREGAVEL DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008 E SER CERTIFICADA PELO INMETRO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ELGIN OU DURACELL.	UN	1	10	R\$ 6,92	R\$ 69,20
3	BOBINA ACETINADA PARA CALCULADORA, DIMENSÕES: 57 X 60 MM, 30M, CONTENDO 1 VIA, CAIXA COM 30 UNIDADES.	CX	1	3	R\$ 41,57	R\$ 124,71
4	BOBINA TÉRMICA 80X40MM BRANCA, DE ALTA QUALIDADE 48G, CAIXA COM 30 UNIDADES	CX	1	5	R\$ 123,16	R\$ 615,80
5	BORRACHA BRANCA CONCENTRA OS RESÍDUOS PARA FACILITAR A LIMPEZA, NÃO BORRA, ACOMPANHA CAPA PROTETORA E COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 40 X 20X 10. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FABER CASTELL OU STABILO.	UN	3	30	R\$ 0,78	R\$ 23,40

6	CAIXA ARQUIVO PLASTICA NA COR AZUL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO CORRUGADO, COM ESTRUTURA ALVEOLAR, FORMADA POR DUAS LÂMINAS PLANAS E PARALELAS, UNIDAS POR MEIO DE NERVURAS LONGITUDINAIS, ISENTA DE MANCHAS, CORTADA EM MOLDE PROVIDO DE VINCOS QUE POSSIBILITEM DOBRAS, DE MODO A FORMAR UMA CAIXA DE FORMATO PRISMÁTICO RETANGULAR, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 130X245X350 MM, COM FUROS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO. A DOBRA CORRESPONDENTE À TAMPA FECHARÁ APENAS UMA LARGURA E COMPRIMENTO DA CAIXA, POSSUINDO ABA PARA DESLIZAR A COMPLETA VEDAÇÃO.	UN	50	500	R\$ 5,17	R\$ 2.585,00
7	CALCULADORA PARA MESA, COM BOBINA 57MM, DISPLAY PARA 12 DÍGITOS, VISOR AMPLO, IMPRESSÃO EM 1(UMA) COR, TECLADO COM MEMÓRIA – (BIVOLT AUTOMÁTICO 110 V / 220V), COM CABO PARA LIGAR NA ENERGIA.	UN	2	15	R\$ 296,47	R\$ 4.447,05
8	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, CORPO PLASTICO CRISTAL SEXTAVADO, COM ORIFICIO NA LATERAL, TAMPA ANTIFIXANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATAO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTINUA, SEM BORROES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA NORMAL. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	2	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
9	CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, PONTA EM POLIESTER, NYLON OU SIMILAR CHANFRADA DURA E RESISTENTE PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA, TINTA FLUORESCENTE TINTA À BASE DE ÁGUA, ATOXICA, SECAGEM RÁPIDA LAVÁVEL. CERTIFICADA PELO INMETRO.	UN	20	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
10	CANETA VERMELHA, ESCRITA NORMAL SEXTAVADO, COM ORIFICIO NA LATERAL, TAMPA ANTIFIXANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATAO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTINUA, SEM BORROES E FALHAS ATE O FINAL DA CARGA, ESCRITA NORMAL. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	1	2	R\$ 24,00	R\$ 48,00
11	CLIPS PARA PAPEL AÇO GALVANIZADO N 8/0 CAIXA COM 500G	CX	1	10	R\$ 10,20	R\$ 102,00
12	CLIPS PARA PAPEL AÇO GALVANIZADO N 4/0 CAIXA 500G FORMATO PARALELO, CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO DE AÇO, SEM OXIDAÇÕES, SEM DEFORMAÇÕES PROVENIENTES DE DESAJUSTES NA FABRICAÇÃO, EMBALADO EM CAIXA COM 500G. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BACCHI OU ACC	CX	5	50	R\$ 10,20	R\$ 510,00
13	COLA BRANCA ATOXICA 1KG COM SELO DO INMETRO, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, VALIDADE MÍNIMA 18 MESES, TIPO LÍQUIDO. CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG.	UN	1	5	R\$ 11,68	R\$ 58,40
14	COLCHETE PARA PAPEL Nº 15, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO - CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	1	2	R\$ 25,20	R\$ 50,40
15	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, INODORO, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA. FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 18ML. COM SELO DO INMETRO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BIC OU ACRILEX	UN	5	50	R\$ 1,48	R\$ 74,00
16	DVD-R 4.7 GB, 120 MIN. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	1	2	R\$ 127,39	R\$ 254,78

17	ELASTICO DE BORRACHA N 18 LÁTEX AMARELO PARA CÉDULA, TAMANHO Nº 18, PACOTE COM NO MÍNIMO 500 G.	PCT	1	3	R\$ 20,67	R\$ 62,01
18	ENVELOPE PARA CD / DVD COR BRANCO COM VISOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 125X125MM, PRODUZIDO EM PAPEL OFF-SET 75 G/M². PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1	3	R\$ 22,32	R\$ 66,96
19	ETIQUETA ADESIVA MEDINDO 84,67 X 101,6 MM PACOTE COM 600 UNIDADES CONTENDO 100 FOLHAS TAMANHO A4 COM 6 ETIQUETAS DE 84,67 X 101,60 MM POR FOLHA.	CX	1	2	R\$ 83,87	R\$ 167,74
20	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM PONTA CHATA ARREDONDADA, ABAS LATERAIS DOBRADA, MEDINDO NO MÍNIMO 15CM X 1,5CM.	UN	1	15	R\$ 1,24	R\$ 18,60
21	FICHÁRIO DE AÇO COM TAMP A ACRILICA PARA FICHA 5X8 POLEGADAS CAPACIDADE PARA 600 FICHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 150 X 245 X 330MM. COM TAMP A DE ACRÍLICO TRANSPARENTE, BASE ANTIDERRAPANTE. BASE DE AÇO NA COR PRETO. TAMP A EM POLIESTIRENO NA COR CRISTAL. CONTÉM DIVISÓRIA DE PLÁSTICO PARA AUXILIAR O EQUILÍBRIO DAS FICHAS. ACOMPANHA ÍNDICE A-Z.	UN	1	6	R\$ 67,61	R\$ 405,66
22	FITA ADESIVA CELULOSA TRANSPARENTE 12 MM X 30M MATERIA FILME ACETATO DE CELULOSE E ADESIVO ACRILICO, ESTREITA, PEQUENA, TIPO MONOFACE, COM ALTA ADESÃO A QUALQUER SUPERFÍCIE LIMPA, ROLO MEDINDO LARGURA MÍNIMA DE 12 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 M.	RL	3	30	R\$ 1,47	R\$ 44,10
23	FITA ADESIVA CREPE 18 MM X 50 M CONSTITUÍDA DE DORSO COM PAPEL CREPADO TRATADO, CONTENDO ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA, ROLO MEDINDO NO MÍNIMO 18 MM X 50 M.	RL	5	50	R\$ 3,68	R\$ 184,00
24	FITA ADESIVA DUPLA FACE ROLO 19 MM X 30 M FITA ADESIVA DUPLA FACE DE PAPEL, COBERTO EM ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS SINTÉTICAS DE AMBOS OS LADOS, ATÓXICA. SEPARAÇÃO POR PAPEL ANTIADERENTE TRATADO DE AMBOS OS LADOS.ROLO MEDINDO NO MÍNIMO 19MM X 30M.	UN	1	5	R\$ 6,87	R\$ 34,35
25	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MATERIAL FILME ACETATO DE CELULOSE E ADESIVO ACRILICO, TIPO MONOFACE, APLICAÇÃO MULTIUSO, ROLO MEDINDO NO MÍNIMO 45MM X 45M	RL	20	200	R\$ 2,77	R\$ 554,00
26	GRAMPEADOR CAPACIDADE 30FOLHAS PARA PAPÉIS 26/6, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, FUNDO ANTIDERRAPANTE, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 30 FOLHAS.	UN	4	40	R\$ 26,44	R\$ 1.057,60
27	GRAMPEADOR GRANDE CAPACIDADE 100 FOLHAS EM AÇO 23/13, BASE PLÁSTICA, ANTIDERRAPANTE, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 100 FOLHAS.	UN	1	5	R\$ 59,15	R\$ 295,75
28	GRAMPO ENCADERNADOR TIPO TRILHO 80MM, EM CHAPA DE AÇO REVESTIDA – CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	3	30	R\$ 11,87	R\$ 356,10
29	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 CAIXA COM 5000 GRAMOS	CX	1	2	R\$ 20,26	R\$ 40,52
30	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000 UN DE PAPÉIS 26/6, CONFECCIONADO EM ARAME COM SEÇÃO RETANGULAR, PERFEITAMENTE COBREADO OU GALVANIZADO, ISENTO DE OXIDAÇÃO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, DEVERÃO SER EMBALADOS EM CAIXAS CONTENDO NO MÍNIMO 5000 UNIDADES CADA	CX	5	50	R\$ 3,39	R\$ 169,50

31	LAPIS MADEIRA CILINDRICO NÚMERO 02 CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM NO MÍNIMO 175 MM DE COMPRIMENTO. COM SELO DO INMETRO.	UN	2	20	R\$ 0,88	R\$ 17,60
32	LAPISEIRA GRAFITE 0,7 MM EM PLASTICO PONTEIRA RETRÁTIL, UTILIZA MINA DE GRAFITE DE 0,7 MM, BORRACHA APAGADORA EMBUTIDA NA PARTE TRASEIRA, COM PREDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL.	UN	5	50	R\$ 7,11	R\$ 355,50
33	MINA GRAFITE 2B DIAMETRO 0,7 MM MATERIAL GRAFITA, DUREZA 2B, ACONDICIONADOS EM ESTOJO DE PLÁSTICO, CONTENDO MÍNIMO: 12 MINAS COM DIÂMETRO DE 0,7 MM E COMPRIMENTO DE 60 MM. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FABER CASTELL OU PILOT.	UN	2	20	R\$ 1,55	R\$ 31,00
34	MOLHA DEDO EM PASTA COM 12 G MATERIAL DA BASE E TAMPA EM PLÁSTICO, CARGA MASSA/CREME ATÓXICO, EMBALAGEM DE 12 G, NÃO CONTER GLICERINA E NÃO MANCHAR, COMPOSIÇÃO ÁCIDO GRAXO, GLICÓIS E ESSÊNCIAS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: WALEN OU RADEX.	UN	3	30	R\$ 2,65	R\$ 79,50
35	PAPEL A3 297 X 420 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75G/M², CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500 FOLHAS.	RM	1	3	R\$ 62,81	R\$ 188,43
36	PAPEL A4 COR BRANCO PAPEL A4, GRAMATURA 75G, MEDINDO (210X297)MM, COR BRANCO, RESMA C/ 500 FOLHAS - CAIXA COM 10 RESMAS.	CX	15	150	R\$ 246,00	R\$ 36.900,00
37	PASTA AZ GRANDE LOMBO LARGO MEDINDO 80 X 280 X 350MM PASTA REGISTRADORA AZ PARA ARQUIVAMENTO, CONFECCIONADA EM PAPELÃO RÍGIDO, FORRADO COM PAPEL PLASTIFICADO FRENTE E VERSO, CONTENDO: CAPA COM VISOR TRANSPARENTE, O DORSO LONGO, E ETIQUETA REMOVÍVEL; FERRAGEM INTERNA, FIXADA NA CONTRACAPA E PROVIDA DE ALAVANCA E MOLA; FERRAGEM GALVANIZADA, ISENTA DE OXIDAÇÃO EM TODO SEU CONJUNTO E ACOMPANHADA DE FIXADOR DE PAPÉIS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 80 X 280 X 350 MM	UN	5	50	R\$ 9,61	R\$ 480,50
38	PASTA CATALOGO 100 SACOS COR PRETO, CONTENDO NO MÍNIMO 100 SACOS PLÁSTICOS, COM ABERTURA DE ENTRADA PARA DOCUMENTO.	UN	1	5	R\$ 17,07	R\$ 85,35
39	PASTA PLASTICA TRILHO 23 X 35 CM PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO), TIPO COM GRAMPO TRILHO, LARGURA 23 CM, PREDEDOR INTERNO GRAMPO TRIPLO EM METAL, COMPRIMENTO 35 CM. TAMANHO OFÍCIO, CAPACIDADE MÍNIMA 200 APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO.	UN	3	30	R\$ 1,80	R\$ 54,00
40	PASTA POLIONDA OFICIO COR AZUL PLÁSTICA, MEDINDO NO MÍNIMO 226MM X 315MM X 55MM, AZUL, C/ ABAS, FECHAMENTO ELASTICO, RETANGULAR.	UN	3	30	R\$ 4,71	R\$ 141,30
41	PASTA SUSPENSÁ MARMORIZADA PLASTIFICADA, CASTANHO, 305 G, 240 X 360 MM, 2 HASTES PLÁSTICAS, 1 GRAMPO PLASTICO, 1 VISOR TRANSPARENTE, 1 ETIQUETA BRANCA MODELO PADRÃO.	UN	15	150	R\$ 2,07	R\$ 310,50
42	PERFURADOR DE PAPEL CAPACIDADE 40 FOLHAS METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 40 FOLHAS DE PAPEL, EM FERRO FUNDIDO, PINTURA ELETROSTÁTICA, PINOS PERFURADORES EM AÇO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO.	UN	4	40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
43	PILHA ALCALINA AA TAMANHO AA, VOLTAGEM 1,5 V. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008 E SER CERTIFICADA PELO INMETRO. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 4 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: RAYOVAK OU DURACELL.	PCT	1	10	R\$ 6,08	R\$ 60,80

44	PILHA ALCALINA AAA PALITO TAMANHO AAA (PALITO), VOLTAGEM 1,5V. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008 E SER CERTIFICADA PELO INMETRO. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 4 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: RAYOVAK OU DURACELL.	PCT	2	15	R\$ 5,23	R\$ 78,45
45	PRANCHETA EUCATEX EM FORMATO OFÍCIO PRENDEDOR METÁLICO CROMADO, MEDINDO NO MÍNIMO 215 X 315 MM, COM 3 MM DE ESPESSURA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CARBRINK OU BACHI	UN	1	10	R\$ 4,31	R\$ 43,10
46	REGUA PLÁSTICA 30 CM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, CONTENDO IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO, LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS. MEDINDO NO MÍNIMO 30 CM X 25 MM.	UN	2	20	R\$ 1,67	R\$ 33,40
47	ROLO DE SENHA 3 DÍGITOS, DISPENSADOR BICO DE PATO, SEQUÊNCIAS 001 A 999, 2000 SENHAS P/ ROLO	RL	1	15	R\$ 10,73	R\$ 160,95
48	TESOURA COM PONTA 20 CM CONTENDO LÂMINA DE AÇO INOX, PARA CORTAR TECIDO, COM CABO DE POLIPROPILENO MEDINDO NO MÍNIMO 20 CM. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: JOCAR OU TRIS.	UN	1	10	R\$ 4,84	R\$ 48,40
49	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA 40 ML À BASE DE ÁGUA, ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 40ML, COM BICO APLICADOR.	UN	5	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
50	CANETA PARA CD E DVD, NA COR PRETA PONTA REDONDA 2,0MM, PONTA EM POLIESTER, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE A ÁGUA, ESCREVE EM TRANSPARENCIAS, FILMES, VIDROS	UN	1	5	R\$ 1,61	R\$ 8,05
51	CANETA PARA CD E DVD, NA COR AZUL PONTA REDONDA 2,0MM, PONTA EM POLIESTER, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE A ÁGUA, ESCREVE EM TRANSPARENCIAS, FILMES, VIDROS	UN	1	5	R\$ 1,61	R\$ 8,05
52	CANETA PARA CD E DVD, NA COR VERMELHA PONTA REDONDA 2,0MM, PONTA EM POLIESTER, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE A ÁGUA, ESCREVE EM TRANSPARENCIAS, FILMES, VIDROS	UN	1	5	R\$ 1,61	R\$ 8,05
					TOTAL	R\$ 53.400,00

O valor global para o fornecimento, objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO é de **R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais)**.

O registro de preços se iniciará com a assinatura da ata de registro de preços.

Após isso, a Comissão de Fiscalização de Contrato designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

O fiscal da ata é que fará a solicitação das quantidades necessárias, considerando a demanda dos setores envolvidos, o que será formalizado por meio do envio de Autorização de Fornecimento à contratada.

Após a confirmação do recebimento, a contratada terá o prazo de **30 dias** corridos para efetuar a entrega dos materiais.

No momento da entrega será feito o recebimento provisório nos termos do item 3.3.1 do Termo de Referência (anexo do edital).

O fiscal terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para fazer o recebimento definitivo do material nos termos do item 3.3.2 do termo de referência.

Todas as quantidades deverão ser acompanhadas pela contratada e contratante.

O processo de pagamento será iniciado no início de cada mês e será relativo a todos os materiais entregues no mês anterior, conforme medição;

A qualquer momento, antes de findada a vigência da ata de registro de preços, a administração poderá optar por

utilizar o saldo remanescente para a assinatura de um contrato de fornecimento.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em moeda nacional corrente, através de boleto bancário ou depósito em banco oficial, em até 30 (trinta) dias contados da data de entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, aceite dos materiais e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/Prova de Regularidade perante a Seguridade Social – INSS;
- b) Prova de Regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual – Estado sede da Empresa;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal – Município sede da Empresa;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Na nota fiscal, a CONTRATADA deverá fazer constar o número da ATA, além das especificações completas. Os dados contidos na Nota Fiscal deverão ser iguais aos da ATA firmada, com valor unitário, quantidade de itens, valor total, descrição etc. Caso contrário a Nota Fiscal não será aceita pelo SANEAR, sendo esta devolvida à transportadora ou motorista e o material não será recebido em hipótese alguma nas dependências do SANEAR;

O SANEAR enquadra-se como não contribuinte de ICMS na qualidade de consumidor;

Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal, ela será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova nota fiscal;

O SANEAR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do CONTRATO;

O valor correspondente às notas fiscais vencidas e não pagas pelo SANEAR na forma contratual, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.

O pagamento da multa de mora será efetuado pelo SANEAR em seu Setor Financeiro, contra a apresentação de nota de débito contendo o número do CONTRATO e das notas fiscais correspondentes.

DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES NA FONTE

Em se tratando da execução de serviços, os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

- Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430/1996 e alterações;
- Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, correspondente a 11% (onze por cento), conforme determina a Lei nº 8.212/1991 e alterações;
- Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 28.521, de 25 de agosto de 2023, que "Dispõe sobre a retenção do imposto na fonte sobre renda, proventos e pagamentos a fornecedores de bens e serviços, de qualquer natureza, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por órgãos e entidades da administração do Poder Executivo do Município de Colatina, e dá outras providências", bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN nº 1.234/2012.

Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal nº 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REJUSTE E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da assinatura da ata e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

A ata será reajustada com base no índice INPC (IBGE) considerando como data-base à data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

Na prorrogação da ata poderá ser restabelecido o quantitativo inicial, conforme art. 62, do Decreto Municipal nº 28.906, de 21 de fevereiro de 2024.

DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O SANEAR é o único órgão participante e será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

A empresa Detentora das Atas de Registro de Preços oriundas deste certame deverá manter as condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo previsto acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

DO PRAZO, DA ENTREGA, DO LOCAL, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias contados da data do pedido formal por parte da contratante.

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do SANEAR, Sito a Av. Presidente Castelo Branco, s/nº, Bairro Aeroporto, Colatina-ES, CEP 29.706-480, Telefone para contato: (27) 3723 7401 ou (27) 9-9880-6681.

FRETE CIF – com descarga por conta da firma fornecedora.

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, a proposta e a amostra apresentada ficando, nesta

ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

Recebimento definitivo: no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à administração.

A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente da nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante.

Se a contratada não substituir ou complementar os materiais entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

O órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores

praticados pelo mercado.

O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

AS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR

- DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
- Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Edital.
- Fiscalizar o objeto na forma estabelecida no Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 044/2024 e seus anexos.
- Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento.
- O SANEAR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os MATERIAIS entregues e aceitos.

- DO FORNECEDOR REGISTRADO

- Assinar a presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da respectiva convocação.
- Informar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quanto à aceitação ou não do objeto para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.
- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- Não se valer da Ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no Edital.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços.
- Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Rua Benjamin Costa, 105 – Bairro Marista – Colatina/ES – CEP 29707-130

Telefax: (27) 2102-4300 / 0800 28 39 733 - E-mail: sanear@sanear.es.gov.br

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ela será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 1 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

As responsabilidades do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

A prática de atos ilícitos sujeita o Contratado à aplicação das seguintes sanções administrativas, na forma do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Multas nos seguintes percentuais:
 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente. A multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.
 - Multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;
 - Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
 - Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações previstas nos incisos do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021;

As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Diretor Geral do SANEAR.

A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Diretor Geral do SANEAR.

A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:

- O primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
- O primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
- Primeiro dia após a publicação da notificação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo;

No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- Sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata;
- Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, §4 do art. 86 da Lei nº 14.133.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Colatina-ES, a, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Colatina-ES, 27 de Novembro de 2024

YOSHITO DE SOUZA
FUKUDA:070670837
70

Assinado de forma digital
por YOSHITO DE SOUZA
FUKUDA:07067083770
Dados: 2024.11.28 15:09:19
-03'00'

Yoshito de Souza Fukuda
Diretor Geral

**SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO
AMBIENTAL**

Lorena Aguilar Pedroni
Representante Legal
ARGUS ATACADISTA LTDA